



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700 Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Ofício nº. 298/2017-GP

Limeira do Oeste – MG., 29 de Setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 19, de 29 de setembro de 2017, que **“INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** e

~~Projeto de Lei nº 20, de 29 de setembro de 2017, que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.**~~

Na certeza de contar com a Vossa colaboração e empenho, desde já agradeço atenção e me coloco a disposição.

Atenciosamente,

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Cesar Cortez
Presidente da Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG
Zas

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 170	Autenticação: 02017/09/29170
Número / Ano	170 / 2017
Data / Horário	29/09/2017 - 12:41:57
Assunto	ENCAMINHA PLO Nº 19 (SUBVENÇÕES)E PLO Nº 20 (LOA)
Interessado(s)	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Ofício
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	Helen



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 19/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Venho apresentar o Projeto de Lei de suma importância, que trata da concessão de subvenções no Município de Limeira do Oeste para o Exercício de 2018.

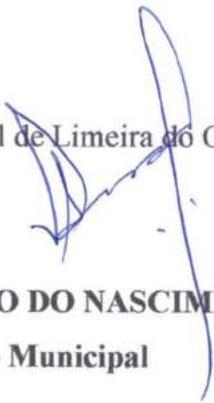
É de sua importância considerando a necessidade do Município em fomentar atividades de cunho social no Município, vinculadas às pessoas em maior situação de vulnerabilidade social.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios já no ano de 2017.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pelas entidades e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Nestes termos, considerando sua importância, solicito aprovação por unanimidade do Presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 28 de setembro de 2017.


PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com inciso I e VII, do artigo 77 e o inciso I, do artigo 171 da Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as Subvenções Sociais e Contribuições para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Limeira do Oeste - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE	54.000,00
02	AMBAJO – Associação de Moradores do Bairro Joamário	2.000,00
03	Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste.	42.000,00
04	Associação Antialcoólica do Município de Limeira do Oeste	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

05	Fundação Pio XII Barretos	5.000,00
06	Associação Ivanir Nunes Covizzi “Casa da Sopa”	1.000,00
07	Limeira Esporte Clube - LEC	5.000,00
08	Associação Beneficente, Cultural, Social e Desportiva Bindela	5.000,00
09	Associação Limeirense dos Artesãos e Artistas – LINEART	2.000,00
10	Associação dos Produtores Rurais da Faz. Barreiro PA Iturama	1.000,00
11	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso I	1.000,00
12	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso II	1.000,00
13	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso III	1.000,00
14	Associação dos Agricultores Familiares Nova Canaã	1.000,00
15	Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Reserva	1.000,00
16	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Reserva	1.000,00
17	Associação Comunitária São Sebastião	1.000,00
18	Santa Casa de Misericórdia de União	17.000,00
19	Associação Vida e Saúde de Limeira do Oeste - ATIVA	2.000,00
20	Grupo da Melhor Idade Nova Vida de Limeira do Oeste-MG	2.000,00
21	Associação da Agricultura Familiar do Rio Paranaíba	1.000,00
	TOTAL	147.000,00

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais- EMATER	82.000,00
02	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Viva Voz	12.000,00



03	Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG	10.000,00
04	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Limeira do Oeste/MG	1.000,00
	TOTAL	105.000,00

Art. 3º As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 4º O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2018 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 28 de setembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal